



DECRETO NUMERO 7002 DE 8 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 6.999, de 04 de janeiro de 2019.

DELCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a necessidade de adequação do percentual de desconto a ser aplicado aos veículos inseridos na “Categoria I”, do Decreto Municipal 6999, de 04 de janeiro de 2019;

Considerando a necessidade de limitar o prazo para as reservas já efetuadas pelas empresas prestadoras de serviços no ramo de hotelaria ou de agências de viagens;

Considerando que os diversos segmentos fizeram gestão junto à Companhia Municipal de Turismo solicitando as alterações e que tais não comprometem o objetivo do referido Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 6.999, de 04 de janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º As agências de turismo devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal e na COMTUR, que atuarem como intermediadoras de pacotes de turismo, nos termos deste Decreto, e que utilizem os serviços de guias e monitores turísticos como prestadores de serviços devidamente cadastrados no Ministério do Turismo e na Prefeitura Municipal de Ubatuba, e que se coadunem à Tabela 1, da ABNT NBR 15505, terão os valores fixados em 50% daqueles previstos nos incisos I e II deste artigo.”

Art. 2º O artigo 2º, do Decreto Municipal 6.999/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados até a data de vigência deste Decreto, devendo as empresas apresentarem à COMTUR até o dia 10.02.2019 os comprovantes pertinentes das reservas efetuadas até a presente data, aplicando-se a essas os valores especificados no Decreto Municipal 6094/2015.

Parágrafo único. A aplicação da anterioridade prevista no caput deste artigo aplica-se apenas às reservas já efetuadas com data limite à 21.04.2019.”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Dec.: 7002/19

Fls.: 2-2

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2019.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 8 de janeiro de 2019.

DELCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

JOSÉ PINTO DE SOUZA AMERICANO
Diretor Presidente da Companhia Municipal de
Turismo - COMTUR

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CAF/CEG/gas